



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação**

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000292/2018

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de pessoa Física na Aquisição dos serviços de transporte fluvial para transportar os alunos do Maranhão para União-PI; processo Administrativo nº 001.000292/2018.

**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA
ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 612/2018, de 20 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.000292/2018, solicitando a Contratação de pessoa Física na Aquisição dos serviços de transporte fluvial para transportar os alunos do Maranhão para União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto as empresas responsáveis pelo o fornecimento e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS apresentado pelas Empresas prestadoras do fornecimento, conforme segue:

ITEM I – AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL.	CLASSIFICAÇÃO
JOSE MAURICIO SABINO	R\$ 1.500,00	R\$13.500,00	VENCEDOR

Considerando que o preço apresentado para a contratação do fornecimento de serviços de transporte fluvial pelo prestador de serviços sr. Jose Mauricio Sabino CPF 008.586.013-11, sediada na Rua santo Antônio, 943 Bairro São João União-PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 24 ,inciso V da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.000292/2018, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de pessoa Física na Aquisição dos serviços de transporte fluvial para transportar os alunos do Maranhão para União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93

União-PI, 07 de março de 2018.

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente CPL/PMU-PI

Francisca Miranda
Membro da CPL

Evaneide Maria Medeiros Machado
Membro da CPL